



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Ementa: Institui o **PROGRAMA PÉ NA FAIXA** no município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

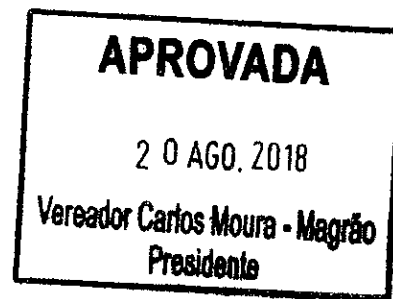
INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 23/2018

Autor: RONALDO PINTO DE ANDRADE

Ementa: INSTITUI O PROGRAMA PÉ NA FAIXA NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 2126/2018

Data: 16/08/2018 - Horário: 11:55



Senhor Presidente:

Apresentamos na forma regimental, **Indicação de Projeto de Lei** que Institui o **PROGRAMA PÉ NA FAIXA** no município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 16 de agosto de 2018.


Vereador Ronaldo Pipas



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Institui o **PROGRAMA PÉ NA FAIXA** no município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pindamonhangaba, na forma estabelecida nesta lei, o Programa Pé na Faixa que será implementado próximo às faixas de pedestres das vias públicas do Município, especialmente nas proximidades das instituições de ensino.

Art. 2º O Departamento de Trânsito e Serviços Públicos deverá realizar estudos técnicos que visem avaliar a melhor localização para a instalação das sinalizações do Programa Pé na Faixa.

Art. 3º As faixas de pedestres do Programa deverão ter sinalização com placas com os dizeres "Pé na Faixa" em uma distância de no mínimo 10 (dez) metros da faixa de pedestre ali instalada.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Art. 4º O Poder Executivo, com recursos próprios e por meio de parcerias com a iniciativa privada, deverá realizar campanhas educativas visando a ampla divulgação do Programa Pé na Faixa.

Parágrafo único. O Departamento de Educação Municipal, deverá realizar campanhas educativas visando a ampla divulgação do Programa Pé na Faixa junto as Escolas Municipais.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 16 de agosto de 2018.


Vereador Ronaldo Pipas



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração dos nobres Vereadores desta Câmara Municipal de Pindamonhangaba o projeto que tem por finalidade instituir o Programa Pé Na Faixa no Município de Pindamonhangaba na forma de Lei, o qual auxiliará a criar em Pindamonhangaba uma ação permanente de educação no trânsito, com o respeito aos pedestres que atravessam na faixa, e, conseqüentemente, melhorar a segurança no trânsito.

Sendo assim, espero contar com o discernimento dos nobres pares, que certamente compreenderão a intenção do projeto, optando assim pela aprovação do mesmo.